



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**

**PROCESSO N. 08/20204**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço GLOBAL**

**PROCESSO Nº: 111/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de livros didáticos e paradidáticos para ação de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses que abrange a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), ofertado nas escolas municipais dos municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, de acordo com a Base Nacional de Comum Curricular – BNCC, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria CODEVAR n.º 002/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**O CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 004/2024** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital,

apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superiora** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.codevar.sp.gov.br](http://www.codevar.sp.gov.br)

### 1. DO OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de livros didáticos e paradidáticos para ação de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses que abrange a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), ofertado nas escolas municipais dos municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, de acordo com a Base Nacional de Comum Curricular – BNCC, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria CODEVAR n.º 002/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** O Valor estimado desta licitação esta demonstrado abaixo:

#### 3. AÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE (PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL)

ITEM	SÉRIE/ANO	DESCRIÇÃO	PÁG	QUANT.	VALOR UNIT. COTAÇÕES	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL MÉDIO APURADO
1	Educação Infantil (Pré-Escola)	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya – Vamos dar um fim a essa picada.</b></p> <p>Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva</p> <p>Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos</p>	32	12.734	<p>R\$ 91,20</p> <p>R\$ 92,00</p> <p>R\$ 95,00</p> <p>R\$ 100,90</p>	R\$ 94,78	R\$ 1.206.928,52



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

		sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-0-8					
2	Ensino Fundamental 1º e 2º ano	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Não dê chance ao mosquito.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus ISBN: 978-85-920402-1-5	32	15.186	R\$ 91,20 R\$ 92,00 R\$ 95,00 R\$ 100,90	R\$ 94,78	R\$ 1.439.329,08
3	Ensino Fundamental 3º e 4º ano	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Se você agir, podemos evitar.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz: atenção	48	16.298	R\$ 116,40 R\$ 117,00 R\$ 119,00 R\$ 129,80	R\$ 120,55	R\$ 1.964.723,90



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

		familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-2-2					
4	<b>Ensino Fundamental 5º ao 9º ano</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Combater o mosquito é tarefa de todos.</b> Organizadora: Educação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Rua Castro Alves, 257 – Centro – Americana – SP – CEP: 13.465-480 Fone: (19) 99782.4941 – e-mail: acm.p@hotmail.com Jogo de tabuleiro com 48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao	88	18.143	R\$ 131,30 R\$ 132,00 R\$ 134,00 R\$ 147,30	R\$ 136,15	R\$ 2.470.169,45



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

		coronavírus. ISBN: 978-85-920402-3-9					
5	LIVRO PROFESSOR	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Aplicando o conhecimento e promovendo ações.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva ISBN: 978-85- 920402-4-6	112	1.390	R\$ 146,50 R\$ 147,00 R\$ 149,00 R\$ 170,00	R\$ 153,13	R\$ 212.850,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							R\$ <b>7.294.001,65</b>

3.1. A Administração **não é obrigada a contratar as quantidades registradas**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1 Conforme Art. 164 da Lei 14133/2021 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 5.1.1. Que estejam cadastradas na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 5.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 5.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Consorcio
- 5.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 5.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 5.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

5.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei.

5.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

5.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

5.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 14** deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

5.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

5.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (portal de bolsa de licitações e leilões), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal poderão obter maiores informações na página [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Portaria 04/2024, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

7.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência conforme a legislação vigente.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

8.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio

do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**9.2.** O licitante não poderá cotar quantidades de serviços inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

**9.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.4.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.4.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**9.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**9.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

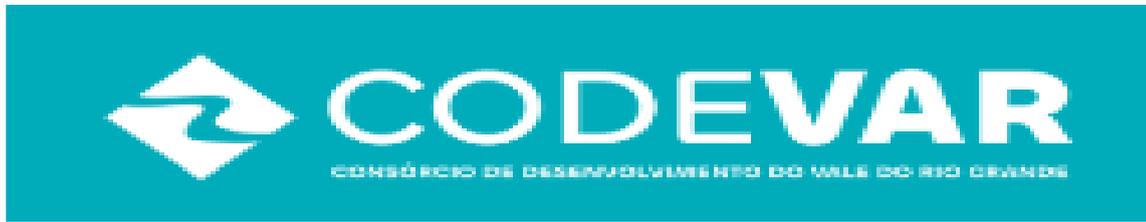
**9.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**9.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**9.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**9.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.



## 10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

**10.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 13** deste edital.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico .

**10.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**10.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**10.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **11. DO EMPATE:**

**11.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**11.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **12** e seguintes;

**11.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 .

**11.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **12** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**11.1.7.** O disposto nos subitens **11.1.1** a **11.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**11.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**11.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**11.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**11.2.5.** Sorteio.

**11.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**13.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**13.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**13.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**,

bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**13.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**13.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.2**.

**13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 11 e 12**.

**13.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

#### 14. DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

13.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

13.1.2 Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

13.1.3 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

13.1.4 Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

13.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.6 Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

13.1.7 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

13.1.8 Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.1.9 A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

13.1.10 As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

13.1.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dos documentos exigidos para habilitação:

13.2.1 Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

13.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

13.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

13.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

13.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.3 OBSERVAÇÃO:

13.3.1 Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

#### 13.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

13.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

13.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.1.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.1.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

1.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **14 DOS RECURSOS:**

14.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.7 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.7.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item** Erro! Fonte de referência não encontrada.).

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.6 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos.

15.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.6 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

16.7 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **16.9 Do cadastro reserva**

16.9.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16.9.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.9.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

16.9.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

#### **16.10 Da adesão à ata de registro de preços**

16.10.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão consorciado ou não, e nesse último caso, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.10.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.3 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

#### **16.11 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

16.11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei.

16.11.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei.

#### **16.12 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

16.12.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

17.6 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo da ata de registro de preços, e após assinado, os Municípios consorciados que tiver interesse entrarão em contato diretamente com a empresa.

17.7 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei 14133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.8 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 dias úteis.

17.8.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

17.9 O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, prorrogável se for do interesse do órgão conforme previsto na legislação vigente.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO:**

18.6 Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18.7 A responsabilidade da fiscalização caberá a cada município consorciado que manifestar o interesse do uso da ata de registro de preços.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os Municípios Consorciados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.7 A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista na lei

19.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.10 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado aos municípios consorciados, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (PNCP).

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.6 O ORGAO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.6.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

20.6.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.7 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ORGAO.

20.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14 O foro da cidade de Barretos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na plataforma eletrônica.

20.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e no site [www.codevar.sp.gov.br](http://www.codevar.sp.gov.br).



**CODEVAR**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

**21 ANEXOS:**

21.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.6.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.6.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 21.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.6.5 ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.6.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.6.7 Anexo VII – MODELO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.
- 21.6.8 Anexo VIII – Planilha básica

Barretos, 06 de agosto de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista  
**Presidente do CODEVAR**



## ANEXO I - Termo de Referência;

**EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de livros didáticos e paradidáticos para ação de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses que abrange a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), ofertado nas escolas municipais dos municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, de acordo com a Base Nacional de Comum Curricular – BNCC, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria CODEVAR n.º 002/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

### 1 OBJETO

---

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de livros didáticos e paradidáticos para ação de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses que abrange a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), ofertado nas escolas municipais dos municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, de acordo com a Base Nacional de Comum Curricular – BNCC, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria CODEVAR n.º 002/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

### 2 JUSTIFICATIVA

---

O Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR tem como finalidade estatutária a gestão consorciada, em favor de seus membros, de ações e serviços de interesse público, com o a educação, otimizando os recursos e mitigando riscos, buscando maior eficiência no atendimento das necessidades locais.

Essas ações e serviços na elaboração, execução e gestão de políticas públicas são executadas de acordo com os objetivos da Constituição Federal de 1988, dentre eles a universalização da educação como direito social fundamental, necessário para o desenvolvimento da personalidade, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Para tanto, como princípio, o ensino será ministrado com base em princípios constitucionais, dentre eles a garantia de padrão de qualidade e atendimento ao educando, como dever do estado, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (arts. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988).

Neste cenário, o CODEVAR, como sua finalidade de gestão consorciada de recursos de forma responsável, otimizada, democrática e na busca da eficiência nos procedimentos administrativos, tem como um dos seus grandes objetivos realizar licitações compartilhadas, bem como implantar e apoiar políticas públicas nas áreas de educação e saúde, nos termos do art. 4.º do seu Estatuto.

Considerando que a educação é fundamentalmente necessária para que o ser humano viva com dignidade e igualdade, princípios estes previstos na Constituição brasileira, sendo responsável pela construção da cidadania, e de uma sociedade livre, justa e solidária, uma vez que viabiliza a redução das desigualdades.



A Educação Básica é, portanto, o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação para o exercício efetivo da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir social e academicamente. Assim, para responder às necessidades do mundo atual, a tendência emerge para processos que favoreçam o acesso às informações, a construção do conhecimento e o desenvolvimento da capacidade de aprender. Qualquer propósito relativo a conservar, melhorar ou transformar a educação, deve pautar-se e explicar-se em termos de qualidade.

A futura e eventual aquisição se pauta na necessidade de combate às arboviroses a partir do conhecimento e conscientização pela educação. A leitura, sendo um vetor crucial nesse processo, desempenha um papel central no fortalecimento da autonomia intelectual e na construção do cidadão consciente de seu papel na sociedade, em especial quanto à busca do equilíbrio ecológico e sadia qualidade de vida.

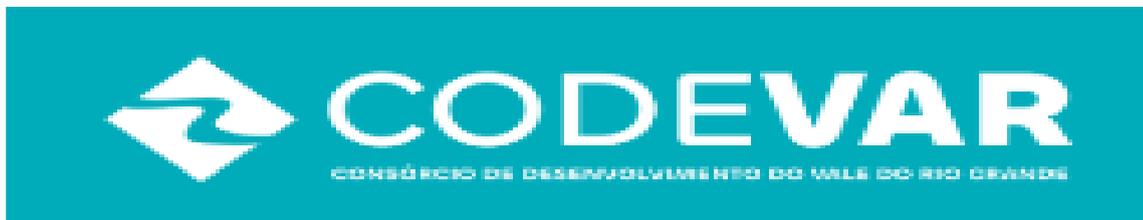
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa o alicerce das diretrizes educacionais do país, delineando competências e habilidades essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes. A aquisição de material didático e paradidático com foco no combate às arboviroses se mostra imprescindível para a efetiva implementação dessas diretrizes, proporcionando recursos que alinhem-se de maneira precisa e enriquecedora com as metas estabelecidas pela BNCC quanto ao desenvolvimento de competências e habilidades, em especial a **habilidade EF04CI08**, a qual consiste em: *“Propor, a partir do conhecimento das formas de transmissão de alguns microrganismos (vírus, bactérias e protozoários), atitudes e medidas adequadas para prevenção de doenças e eles associados”*.

Os livros adquiridos com foco na prevenção de arboviroses das escolas municipais dos atuais 34 (trinta e quatro) membros do CODEVAR são diversificados, dinâmicos e atingem todas as faixas etárias. Tal diversidade propicia uma abordagem mais dinâmica e adaptável, atendendo às diferentes formas de aprendizado dos estudantes. Assim, propõe-se com a aquisição do material didático e paradidático o fortalecimento da qualidade do ensino oferecido, contribuindo com uma experiência educacional mais rica e alinhada às necessidades contemporâneas.

A realização de um processo licitatório para a aquisição desse material didático e paradidático com foco no combate às arboviroses possibilita a incorporação de recursos inovadores e atualizados no ambiente educacional. A introdução de novas metodologias, tecnologias e abordagens pedagógicas enriquece o cenário educacional, preparando os estudantes para os desafios do século XXI.

Ao prover a temática com foco no combate às arboviroses, reconhece-se o papel essencial dos professores. Esse suporte adicional não apenas facilita o processo de ensino, mas também promove um ambiente de aprendizado mais estimulante.

No que tange à legislação de regência, quanto à justificativa de aquisição pelos municípios, em suas escolas, do material relacionado à educação em saúde, pode-se trazer à baila a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do vírus da Zika”; Lei Federal nº 13.696, de 13 de julho de 2018; que estabelece que a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) é a estratégia permanente de promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas de acesso público no Brasil; Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Decreto Federal n.º 7.037/2009, com o Parecer CNE/CP n.º 08/2012 e Resolução CNE/CP n.º 01/2012, que trata da educação em Direitos Humanos; Parecer CNE/CEB n.º 11/2010 e Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, os quais dispõem sobre saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.



Ademais, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, os temas transversais, conjunto de conhecimentos socialmente elaborados, são identificados como “temas contemporâneos” que afetam a vida humana em escala local, regional e global, devendo ser abordados de forma transversal e integradora.

Os Planos Municipais de Educação dos municípios membros do CODEVAR apresentam também ações pertinentes à Base Nacional Comum Curricular, em especial quanto a competências e habilidades exigidas, como a habilidade **EF04CI08** – *“Propor, a partir do conhecimento das formas de transmissão de alguns microrganismos (vírus, bactérias e protozoários), atitudes e medidas adequadas para prevenção de doenças e eles associados”*.

A Política Nacional de Alfabetização implantada pelo Ministério da Educação prevê a realização, por parte dos entes federados, de ação que garantam a alfabetização na idade certa para alunos do 1.º e 2.º ano do ensino fundamental e ações de recomposição de aprendizagens para alunos do 3.º, 4.º e 5.º que ainda não consolidaram a alfabetização.

Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades das secretarias dos municípios consorciados, aponta-se que a estratégia de contratação mais conveniente dar-se-á por meio do sistema de registro de preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 11.463/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Nesse sentido, o CODEVAR tem por um dos objetivos estatutários principais exatamente promover as políticas públicas de educação e saúde. Compreendendo atualmente 34 municípios, a presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se pela finalidade e objetivos do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, garantindo também, em especial às cidades mais pobres, que não possuem expertise ou mesmo recursos materiais e humanos para realizar procedimentos de monta, economicidade, publicidade, transparência e eficácia na contratação com terceiros, levando em consideração as demandas e necessidades de cada um dos membros consorciados, por meio de adesão, respeitando a lei orçamentária e os princípios que regem a Administração Pública municipal.

### **3 DO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

---

3.1. Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para ação de educação em saúde, com foco na prevenção de arboviroses que abrange a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), ofertado nas escolas municipais dos municípios que compõe o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, de acordo com a Base Nacional de Comum Curricular – BNCC, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria CODEVAR n.º 002/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

3.2 A contratação do material didático e paradidático com foco no combate às arboviroses para todas as redes de ensino dos municípios membros do CODEVAR prioriza a escolha da coleção infraindicada, pois ela traz abordagens pedagógicas inovadoras, interativas e contextualizadas, que envolve os alunos no processo de formação leitora.

3.3 Os recursos pedagógicos e tecnológicos da coleção contemplam estratégias diferenciadas para atender às diversas formas de aprendizado, considerando as particularidades de cada estudante da educação básica.

3.4 Os livros didáticos e paradidáticos oferecem orientações aos estudantes sobre o controle das arboviroses,

ênfatizando a importância de esforços coordenados. Eles abordam medidas preventivas, como a eliminação de criadouros de mosquitos, o uso de repelentes e a implementação de estratégias de controle vetorial. Além disso, destacam o papel fundamental da vacinação no combate às arboviroses.

3.5 É fundamental conscientizar a população, especialmente crianças e adolescentes, sobre as arboviroses, seus sintomas e as medidas preventivas, a fim de diminuir a propagação dessas doenças e minimizar os impactos na saúde pública. A colaboração entre autoridades de saúde, escolas e organizações sociais locais é essencial para enfrentar de forma eficaz o desafio das arboviroses e assegurar um ambiente mais seguro e saudável para todos.

3.6 A questão que se busca solução não envolve apenas o aparelhamento do Município quanto ao setor da saúde, mas também a educação, no combate a informações falsas e na formação de crianças e adolescentes conscientes de seu papel como cidadãos e agentes de transformação, em especial na cultura da vacinação e da sadia qualidade de vida.

3.7 Além disso, é fundamental que o material didático e paradidático com foco no combate às arboviroses esteja alinhado às diretrizes curriculares, sejam culturalmente sensíveis e promovam a inclusão, considerando a diversidade de perfis de aprendizagem.

3.8 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (Estudo Técnico Preliminar e Planilha Orçamentária), de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

3.9 Sempre com o foco em melhorar cada vez mais a qualidade da educação local, seguem abaixo as quantidades necessárias com base no levantamento do censo educacional, IBGE (Item 6, infra) e demanda dos municípios consorciados, em assembleias gerais do CODEVAR.

3.10 Quadro de alunos matriculados por Município Consorciado na educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental (1º ao 9º anos), segundo o Censo da Educação – Rede Municipal – INEP/MEC, 2023:

MUNICÍPIOS	Pré escola	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Altair/ SP	105	65	46	68	68	69	0	0	0	0
Ariranha /SP	127	109	105	144	135	115	0	0	0	0
Barretos / SP	2540	1476	1545	1532	1566	1432	243	208	220	230
Bebedouro /SP	1491	805	778	893	826	767	31	35	28	45
Cândido Rodrigues/ SP	61	25	23	44	50	44	0	0	0	0
Catiguá/ SP	123	115	111	122	128	109	0	0	0	0
Colina / SP	398	248	250	333	277	251	239	192	235	287
Colômbia / SP	140	125	129	120	138	130	136	160	131	95
Elisiário / SP	66	56	40	57	55	52	48	55	45	60
Embaúba/ SP	42	29	38	45	40	27	0	0	0	0



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

Fernando Prestes / SP	121	74	81	66	105	88	83	113	85	87
Guaira / SP	743	512	518	598	500	594	0	0	0	0
Guaraci / SP	220	165	178	30	175	174	168	172	164	171
Icém / SP	151	96	76	110	110	90	116	120	125	100
Jaborandi / SP	121	98	100	114	123	128	75	98	92	95
Mendonça/SP	191	67	78	80	67	70	0	0	0	0
Monte Alto/SP	804	320	392	425	463	374	201	176	198	173
Monte Azul Paulista / SP	365	180	212	220	233	207	146	143	120	90
Olímpia / SP	1186	760	800	850	200	813	0	0	0	0
Palmares Paulista/ SP	242	155	156	185	195	195	0	0	0	0
Paraíso /SP	141	96	77	92	125	72	95	86	94	86
Pirangi / SP	221	117	138	176	129	140	0	0	0	0
Queiroz / SP	82	48	56	48	56	45	0	0	0	0
Riolândia / SP	234	95	124	105	146	115	124	118	105	125
Salto de Pirapora / SP	889	443	491	505	514	510	120	118	114	94
Santa Adélia/ SP	283	159	166	180	195	187	143	113	99	90
Severínia/ SP	348	160	221	250	265	265	258	274	249	175
Tabapuã/ SP	215	170	159	185	180	171	121	150	250	125
Taiacu / SP	130	85	80	95	98	88	0	0	0	0
Taiúva/ SP	134	78	70	88	85	74	0	0	0	0
Taquaral / SP	56	30	40	52	165	29	0	0	0	0
Terra Roxa /SP	191	115	135	128	164	126	117	134	113	89
Viradouro / SP	365	226	238	277	235	204	165	144	143	169
Vista Alegre do Alto / SP	208	126	107	150	120	154	0	0	0	0
SUBTOTAL	12734	7428	7758	8367	7931	7909	2629	2609	2610	2386
TOTAL	12734	15186		16298				18143		

3.11 De acordo com o Censo Escolar (INEP/MEC, 2023), quanto ao número de estabelecimentos escolares (pré-escola e ensino fundamental), são no total 139 escolas, quantitativo a ser utilizado como parâmetro para o quantitativo de livros do professor (10 exemplares por escola).

3.12 Assim, levando em consideração as informações acima, pode-se apresentar a seguinte planilha com estimativa de quantidades, valores orçados e valor médio e total, a partir de levantamento de mercado.



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

3.13 Ressalta-se que o lote único baseia-se em livros que contemplam as especificações definidas no Termo de Referência e a solução mais adequada conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo utilizados como padrão do objeto, nos termos do art. 41, I, a, da Lei n.º 14.133/2021, para atender as necessidades da Administração mormente ao combate às arboviroses.

3.14 Não obstante o padrão apresentado, a prova de qualidade de produto apresentado pelos licitantes como similar ao das marcas indicadas no edital será admitida, nos termos do art. 42 da Lei n.º 14.133/2021.

3.15 Abaixo, descrição do objeto, em lote único, para aquisição de 5 (cinco) títulos de livros com temas relacionados a educação em saúde (arboviroses), com base no estudo técnico preliminar que lhe dá suporte, planilha orçamentária e justificativa quanto ao registro de ata de preços para atendimento às demandas dos municípios do CODEVAR, conforme legislação licitatória e presente norma editalícia.

ITEM	SÉRIE/ANO	DESCRIÇÃO	PÁG	QUANT.	VALOR UNIT. COTAÇÕES	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL MÉDIO APURADO
1	Educação Infantil (Pré-Escola)	<b>Dengue, Zika e Chikungunya – Vamos dar um fim a essa picada.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-0-8	32	12.734	R\$ 91,20 R\$ 92,00 R\$ 95,00 R\$ 100,90	R\$ 94,78	R\$ 1.206.928,52
2		<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Não dê chance ao mosquito.</b> Organizadora: Educa			R\$ 91,20	R\$ 94,78	R\$



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

	<b>Ensino Fundamental 1º e 2º ano</b>	Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus ISBN: 978-85-920402-1-5	<b>32</b>	<b>15.186</b>	<b>R\$ 92,00</b> <b>R\$ 95,00</b> <b>R\$ 100,90</b>		1.439.329,08
<b>3</b>	<b>Ensino Fundamental 3º e 4º ano</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Se você agir, podemos evitar.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz: atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao	<b>48</b>	<b>16.298</b>	<b>R\$ 116,40</b> <b>R\$ 117,00</b> <b>R\$ 119,00</b> <b>R\$ 129,80</b>	<b>R\$ 120,55</b>	<b>R\$</b> <b>1.964.723,90</b>



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

		coronavírus. ISBN: 978-85-920402-2-2					
4	Ensino Fundamental 5º ao 9º ano	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya - Combater o mosquito é tarefa de todos.</b></p> <p>Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Rua Castro Alves, 257 – Centro – Americana – SP – CEP: 13.465-480 Fone: (19) 99782.4941 – e-mail: acm.p@hotmail.com</p> <p>Jogo de tabuleiro com 48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-3-9</p>	88	18.143	R\$ 131,30  R\$ 132,00  R\$ 134,00  R\$ 147,30	R\$ 136,15	R\$  2.470.169,45



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

5	LIVRO PROFESSOR	Dengue, Zika e Chikungunya - Aplicando o conhecimento e promovendo ações. Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva ISBN: 978-85- 920402-4-6	112	1.390	R\$ 146,50 R\$ 147,00 R\$ 149,00 R\$ 170,00	R\$ 153,13	R\$ 212.850,70
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 7.294.001,65

3.16 O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.294.001,65** (sete milhões duzentos e noventa e quatro mil e um reais e sessenta e cinco centavos).

#### 4. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS

4.1 A aquisição suprirá a demanda de alternativas e soluções pedagógicas para serem vivenciadas no ano letivo de 2024. A aquisição refere-se a livros paradidáticos que atendam à demanda da rede municipal de ensino (educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental), com os seguintes requisitos:

4.1.1 A coleção Dengue, Zika e Chikungunya da Editora Educa Ação foi analisada (Estudo Técnico Preliminar), e complementa as ações dos órgãos públicos municipais voltados ao combate do mosquito e a aplicação de uma vacina contra os vários tipos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. E como, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais propõem, há uma interdependência entre a escola e a comunidade, uma vez que essa integração é indispensável para promover a verdadeira cidadania. A prevenção da dengue envolve os campos de conhecimento da educação em saúde. Portanto, as escolas da rede municipal tornam-se um espaço favorável para o desenvolvimento de atividades voltadas à essa seara, e o material ajudará docentes a abordar o tema, estimulando ainda mais a transversalidade de conteúdo entre as disciplinas e as práticas intersetoriais entre saúde e educação.

4.1.2 As ilustrações são coloridas e apresentam dinamismo ao processo de aprendizagem, com qualidade estética em seus conteúdos, de impressão, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade, além de uma boa diagramação, favorecendo a visualização e compreensão do tema explicado em cada capítulo.

4.1.3 O material do professor favorece o desenvolvimento do tema por meio de projetos multidisciplinares, oferecendo sugestões de atividades práticas individuais e em grupo com diferentes níveis de complexidade a serem aplicadas aos estudantes com o intuito de incentivar o combate do mosquito transmissor.



4.1.4 Os livros são entregues em caixas coloridas, com qualidade de impressão. O material complementar, como folders, cartazes, jogos e adesivos seguem exatamente as mesmas qualidades do material físico que será utilizado por alunos e professores.

4.1.5 Todos os livros apresentam *QR Codes* para acesso aos jogos digitais que podem ser executados em computadores e em dispositivos móveis (celulares e tablets).

4.1.6 No que se refere à indicação do ISBN das obras, trata-se somente de um sistema que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor e a editora, individualizando-os por edição, para que a Administração tenha a garantia de que os livros ofertados e futuramente entregues sejam realmente os que possuem todo conteúdo didático almejado. Segundo o art. 6º da Lei 10.753/2003 (Institui a Política Nacional do Livro), "na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado", sendo que o ISBN deve ser atribuído a publicações impressas, softwares e livros eletrônicos. Neste sentido, o ISBN facilita o controle bibliográfico, pois simplifica a busca e a atualização bibliográfica.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO ACERCA DA AGLUTINAÇÃO DOS LIVROS EM LOTE ÚNICO**

---

5.1 A decisão de não-parcelamento ou compra fragmentada dos materiais didáticos sob análise é justificada pela natureza dinâmica do processo educacional e da integridade do desenvolvimento dos estudantes, em especial quanto ao tema abordado, combate à arboviroses. Assim, a não-fragmentação garante que os alunos da educação básica (educação infantil e ensino fundamental) tenham acesso a uma gama completa de recursos, permitindo uma abordagem integrada e holística na educação.

5.2 Ao adquirir a coleção de forma integral, os educadores podem desenvolver uma abordagem transdisciplinar, promovendo uma aprendizagem significativa e abrangente aos alunos.

5.3 A disponibilidade imediata de todos os materiais necessários também evita interrupções no fluxo educacional, garantindo que os alunos tenha acesso rápido e contínuo aos recursos essenciais para o aprendizado.

5.4 Ademais, o CODEVAR, atualmente, compreende 34 (trinta e quatro) municípios, sendo que a fragmentação poderá trazer dificuldades logísticas e de supervisão pelo próprio Consórcio quanto ao processo de contratação, com dispêndios desnecessários e obstáculos quanto a garantir uma gestão eficiente dos recursos humanos e materiais da Administração Pública.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1 Para o procedimento licitatório compartilhado de Ata de Registro de Preço, na modalidade pregão presencial, para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência, o CODEVAR, como órgão gerenciador da ata, apresenta dotação orçamentaria em sua escrituração contábil, sendo observada o item 7.2, infra.

6.2 Cada Município que aderir à Ata de Registro de Preços deverá, no processo de contratação, apresentar a sua dotação orçamentária para a aquisição do objeto, sob supervisão do CODEVAR.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO (APRESTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

---



**CODEVAR**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

7.1 A apresentação da proposta de preços pelo licitante deve contemplar o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

7.2 É parte integrante da proposta a garantia dos itens contra defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o(s) item(s) devolvido(s) e a licitante se submeter às penalidades administrativas e legais por inadimplemento contratual.

7.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

7.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão apresentados, pelo licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas.

7.6 O vencedor licitante apresentará declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigência.

7.7 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e de mais normas domésticas e de Convenções Coletivas do Trabalho e termos de ajustamento de conduta (TACs) vigentes na data de entrega da proposta.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela Administrativa, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados (desde que necessária para apurar fatos existentes quando da abertura do certame) e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9 A habilitação jurídica dos licitantes pode ser demonstrada, nos termos do edital, por documentação apresentada de comprovação de existência jurídica da pessoa arquivada em Junta Comercial ou quando se tratar de Instituições civis em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e de Notas.

7.10 A documentação relativa à qualificação técnica será restrita a apresentação de atestado ou certificado que comprove a fornecimento de bens e serviços semelhantes ao objeto do certame.

7.10.1 Os atestados ou certificados poderão ser relativos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.10.2 Observado o disposto nos itens 7.7 e 7.7.1, será admitido atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas.

7.11 Deve o licitante apresentar declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.12 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.13 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, por meio de certidões e/ou outro documento comprobatório, levando em consideração a legislação vigente:

- 7.13.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.13.2 Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.13.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.13.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.13.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.13.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.13.7 Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.14 A habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada, além do previsto no edital, pela apresentação da seguinte documentação:

- 7.14.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.14.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.14.3 Os documentos referidos no item 7.11.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.15 A documentação quanto à habilitação poderá ser:

- 7.15.1 Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 7.15.2 Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme edital (item 13).

7.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma da legislação brasileira.

7.17 As demais normas a respeito dos critérios de participação do certame encontram-se no edital e em seus anexos.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**8.1** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante para comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.

**8.3** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

## **9. DA AMOSTRA**

---

**9.1** Será exigido apresentação de Amostra dos itens que compõem o material didático e paradidático objeto do presente Termo de Referência.

**9.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) no prazo de até 03 (três) dias após solicitação na sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços fornecer(em) amostra de todos os itens que ganhou, dentro das condições especificadas para avaliação, sob pena de desclassificação.

**9.3** As amostras deverão ser entregues na sede do CODEVAR, sito na Rua XXXXXX, no horário das 08h às 12h, com a identificação do Edital do Pregão, número do processo, número do lote/item, especificação do produto, nome do licitante e seu CNPJ.

**9.4** O CODEVAR, como unidade gestora, poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

## **10. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

**10.1** O fornecimento dos materiais será realizado logo após solicitação da Secretaria Municipal de Educação do membro do CODEVAR que aderir a Ata de Registro de Preços, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

## **11. DO ENDEREÇO PARA ENTREGA**

---

**11.1** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material. Os materiais deverão ser entregues no Município Consorciado aderente à Ata de Registro de Preços, sob agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação respectiva.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

**12.1** Constituem obrigações do fornecedor, além do atendimento a todas as condições descritas no presente Termo de Referência:

**12.1.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

**12.1.2** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

**12.1.3** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também às demais informações internas do Contratante, a que o FORNECEDOR tiver conhecimento;

**12.1.4** Indenizar o Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**12.1.5** Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

**12.1.6** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

**12.1.7** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

**12.1.8** O FORNECEDOR deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para este.

**12.1.9** Manter, durante toda a execução da contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.10** Fornecer site de Interatividade digital, disponível para Android e IOS, acessível por meio de computador, tablet e smartphone, sem custos para download e acesso para o aluno. O site conterá abas com os episódios de cada livro em vídeo, em inglês, em português e em libras, ambos com legenda, quizzes, jogos lúdicos. Não é necessário login e senha de acesso. Conteúdo disponível on-line.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**13.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, por determinação legal, obriga-se a:

**13.1.1** Proporcionar as condições para o CONTRATADO executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais do CONTRATADO às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATADO, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**13.1.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**13.1.3** Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**13.1.4** Fornecer ao CONTRATADO todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

**13.1.5** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**13.1.6** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**13.1.7** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO , de acordo com o estabelecido no Item 7, deste Termo de Referência;

**13.1.8** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação prevista no contrato administrativo pendente por parte do CONTRATADO , até a completa regularização;

**13.1.9** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades da Ata de Registro de Preços e regulamentares cabíveis.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

14.1 A detentora da Ata de Registro de Preços prestará o objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos os Municípios do CODEVAR, em caráter contínuo, e outros que apresentarem interesse e cumprimento da Lei n. 14.133/2021, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e veículos exigidos quanto à entrega e distribuição do objeto.

14.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;

14.3 A detentora da Ata de Registro de Preços se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa;

14.4 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato;

14.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá acatar todas as orientações do Município contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo da Ata/Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual;

14.6 A detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da atuação do Fiscal da Ata/Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do seu objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

14.7 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas

decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, inclusive todos os custos relativos à entrega do objeto;

14.10 A detentora da Ata de Registro de Preços arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução da Ata/Contrato;

14.11 À detentora da Ata de Registro de Preços serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes ao objeto do contrato;

14.12 A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do objeto prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização dos Municípios consorciados aderentes/contratantes;

14.13 A detentora da Ata de Registro de Preços responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

14.14 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar a ação de fiscalização do Município aderente e do CODEVAR, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do objeto em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

14.15 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos bens fornecidos e contratados;

14.16 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referente aos bens e serviços, por parte de representante designado da Administração;

14.17 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os bens estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

14.18 Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

14.19 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município contratante;

14.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

14.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento, assegurando ao Município através das Secretarias

competentes o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o material em desacordo com as cláusulas contratuais.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

---

15.1 As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

15.2 A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

## **16. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III – a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

16.2. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução; Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio;

16.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições legais, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

16.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **17. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art. 31 do Decreto nº 11.462 de 2023;

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços, relativos às quantidades a serem adquiridas, previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

17.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CODEVAR ou órgão ou entidade do Município aderente à Ata de Registro de Preço poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

18.7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.9. Gestores do Contrato: O CODEVAR e o gestor do contrato do Município aderente à ata de Registro de Preços coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

19.1. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

19.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

19.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

19.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, carga, descarga, embalagem, custos com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

**ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**

**PROCESSO N. 111/2024**



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

ITEM	SÉRIE/ANO	DESCRIÇÃO	PÁG	QUANT.	VALOR UNIT. COTAÇÕES	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL MÉDIO APURADO
1	Educação Infantil (Pré-Escola)	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya – Vamos dar um fim a essa picada.</b></p> <p>Organizadora: Educação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva</p> <p>Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.</p> <p>ISBN: 978-85-920402-0-8</p>	32	12.734			
2	Ensino Fundamental 1º e 2º ano	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya - Não dê chance ao mosquito.</b></p> <p>Organizadora: Educação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva</p> <p>Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e</p>	32	15.186			



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

		Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus ISBN: 978-85-920402-1-5					
3	<b>Ensino Fundamental 3º e 4º ano</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Se você agir, podemos evitar.</b> Organizadora: Educação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz: atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-2-2	<b>48</b>	<b>16.298</b>			
4	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Combater o mosquito é tarefa de todos.</b> Organizadora: Educação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Rua Castro Alves, 257 – Centro – Americana – SP – CEP: 13.465-480 Fone: (19) 99782.4941 – e-mail: acm.p@hotmail.com Jogo de tabuleiro com	<b>88</b>	<b>18.143</b>			



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

	<b>5º ao 9º ano</b>	48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-3-9					
<b>5</b>	<b>LIVRO PROFESSOR</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Aplicando o conhecimento e promovendo ações.</b> Organizadora: Educação Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva ISBN: 978-85-920402-4-6	<b>112</b>	<b>1.390</b>			
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone:

E-mail:

**Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ .....** (.....)

**Prazo de validade da proposta de preços:** ..... (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública).

### **Data e assinatura do responsável**

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada na Habilitação, com procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:



**ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de responsabilidade;**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**

**PROCESSO N. 111/2024**

.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....(NÚMERO DO CNPJ), com sede na  
.....(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por .....(NOME E QUALIFICAÇÃO DO  
REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em  
cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos – SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos - SP;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data:

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024  
PROCESSO N. XX/2024**

*(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)*

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
CODEVAR**

**Prezados Senhores:**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., estado de ....., na Av./Rua ....., n.º ....., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n.º ... e CPF n.º ..., DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º .../..., realizado pelo CODEVAR.

Local/data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO V –

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**  
**PROCESSO N. 111/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR: CODEVAR**

MUNICÍPIO DE .....

DETENTORA: .....

ATA Nº: ...../2024.

**OBJETO: Registro de Preço de Materiais Didáticos Semiestruturados,**  
**Item(ns): .....**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- 1.1 O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4 As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

2.2 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO, ..... de ..... de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO MUNICÍPIO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

#### **PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

#### **DETENTORA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

#### **ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços ;

ANEXO ..... –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024

PROCESSO N. 111/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO .....,  
PARA .....

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.624.144-0 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 118.657.218-38, residente e domiciliado na Rua Mário Celso Fabrício, n. 95, residencial Arroyo, Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na Rua/Av....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) ....., Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP: ....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

**1 OBJETO**

1.1 Registro de Preço .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE

1.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

1.3 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ ..... (.....) para todos os efeitos legais.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias dos Municípios contratantes do CODEVAR.

2.2 Neste caso, a dotação orçamentária, esta de acordo com o Município Consorciado no ato do uso da ata de registro de preços, devendo mesmo demonstrar a dotação correspondente conforme a lei.

## 5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

---

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei 14.133/2021..

5.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante pedido de empenho emitido pelos Municípios Consorciados e adesões de ata.

5.3 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis no município consorciado que houver manifestado interesse de uso;**

5.3.1 – no caso de municípios não consorciados, após a autorização do presidente, comprovação de vantajosidade e parecer jurídico, bem como da manifestação do interesse de fornecimento pela empresa detentora da ata, os produtos serão entregues nos respectivos municípios.

5.4 O(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados na ordem de empenho.

5.5 A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.6 A **DETENTORA** é obrigada a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

5.7 É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

5.7.1 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta da **DETENTORA**.

5.8 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá rejeitar o material, todo ou em parte, caso ele não esteja de acordo com o solicitado. No caso de rejeição total ou parcial do objeto, a **DETENTORA** terá o prazo de até 24 horas, para substituição do mesmo, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9 Além dos municípios consorciados interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços, **outros poderão se valer da “carona”,** desde que respeitada as exigências legais, mormente do Art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações trazidas pela Lei n.º 14.770/2023.

## 6 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

---

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 7.1 A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico informado na Ordem e empenho de cada município, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretaria competente.
- 7.2 Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, desta Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 7.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 7.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 7.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.4 Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “*pró-rata temporis*” sobre o atraso.
- 7.5 Junto às notas fiscais, a DETENTORA apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a justiça do trabalho (CNDT).

## 8 PENALIDADES

---

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 8.1.2 Multa, nas seguintes situações:
- 8.1.2.1 Moratória de 1% do valor da Inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;
- 8.1.2.2 Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.
- 8.1.3 Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 8.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4 As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 8.5 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura do Município Contratante.

## 9 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 9.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 9.1.3 A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.5 Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 9.1.6 Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo Órgão Gerenciador;
- 9.1.7 Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 9.1.8.1 A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 10 FORO

---

- 10.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

- 11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou

quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

- 11.2 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município Contratante.
- 11.3 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.4 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR)** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 11.5.1 Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- 11.5.2 Processo Licitatório nº XXX/2024.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Barretos, SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

**ANEXO VII**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024**  
**PROCESSO N. 111/2024**

*Ref.: Modelo a ser apresentado ao Departamento de Licitações e Contratos do CODEVAR a ser entregue considerando as seguintes exigências.*

**OBJETO**

Registro de preços .....

Nome da Empresa: .....

N.º do Item: .....

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APROVADO	NÃO-APROVADO	JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA AMOSTRA

**Observação:**

1. Seguir esse modelo enviando ao Departamento de Licitação e Contratação em uma única vez e colocado em ordem numérica crescente de acordo com a ordem do Edital;
2. Em caso de não recebimento dos itens, relacionar em campo específico os itens não entregues até a data limite prevista no edital.

Barretos, SP, ..... de ..... de .....

Assinatura / cargo / carimbo

Assinatura / cargo / carimbo

Anexo VIII

Planilha básica

AÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE (PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL)						
ITEM	SÉRIE/ANO	DESCRIÇÃO	PÁG	QUANT.	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL MÉDIO APURADO
1	<b>Educação Infantil (Pré-Escola)</b>	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya – Vamos dar um fim a essa picada.</b>            Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva            Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.            ISBN: 978-85-920402-0-8</p>	32	12.734	R\$ 94,78	R\$ 1.206.928,52
2	<b>Ensino Fundamental 1º e 2º ano</b>	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya - Não dê chance ao mosquito.</b>            Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva            Cartela de monitoramento familiar, Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus            ISBN: 978-85-920402-1-5</p>	32	15.186	R\$ 94,78	R\$ 1.439.329,08
3	<b>Ensino Fundamental</b>	<p><b>Dengue, Zika e Chikungunya - Se você agir, podemos evitar.</b>            Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva            Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações</p>	48	16.298	R\$ 120,55	R\$ 1.964.723,90



# CODEVAR

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

	<b>3º e 4º ano</b>	desenvolvidas, Cartaz: atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-2-2				
<b>4</b>	<b>Ensino Fundamental 5º ao 9º ano</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Combater o mosquito é tarefa de todos.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva Rua Castro Alves, 257 – Centro – Americana – SP – CEP: 13.465-480 Fone: (19) 99782.4941 – e-mail: acm.p@hotmail.com Jogo de tabuleiro com 48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas, Cartaz atenção familiar, Cartela de adesivos para campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus. ISBN: 978-85-920402-3-9	<b>88</b>	<b>18.143</b>	R\$ 136,15	R\$ 2.470.169,45
<b>5</b>	<b>LIVRO PROFESSOR</b>	<b>Dengue, Zika e Chikungunya - Aplicando o conhecimento e promovendo ações.</b> Organizadora: Educa Ação Projetos Educativos EIRELI - Celso Marques da Silva ISBN: 978-85- 920402-4-6	<b>112</b>	<b>1.390</b>	R\$ 153,13	R\$ 212.850,70
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ <b>7.294.001,65</b>